

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Data 28.05.74
Hora 13:45h

PROC. N.º 139/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos QUINZE dias do mês de MAIO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS contra
MABRA LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: av.prév., 13ºsal. prop., Fér.prop., FGTS-Guias de AM.,
Sub-total- R\$472,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 139 174
Em 15/05/74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio de 19 74.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS Não tem CPF
(Reclamante)

ferreiro solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente rua Manoel Ferrador nº 427 Passo das Pedras portado da C. P. —
N.º 14.453, Série 360 e apresentou a seguinte reclamação contra Porto Alegre

MABRA LTDA. Construção Civil
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua Garibaldi nº 926-Porto Alegre
(Rua e número)

DECLAROU:

Que iniciou a trabalhar para a Rcd. em 11.1.74, percebendo R\$ 3,00 por hora;

Que em 2.5.74 lhe foi dado aviso prévio de 8 dias;

Que durante o aviso prévio (8.5.74) foi para o seguro, por acidente do trabalho, ficando até 14.5.74 no seguro;

Que em 15.5.74 se apresentou para completar o aviso sendo des-pensado de trabalhar;

Que não lhe pagaram seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

a) Aviso-prévio (saldo)..... R\$ 72,00
b) 13º sal. prop. (4/12)..... R\$ 240,00
c) Férias prop. (4/12)..... R\$ 160,00
d) F.G.T.S.- guias de AM..... a calcular
Sub-total: R\$ 472,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 28 de maio, às 13:45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Arildo Paulo Camargo de Campos
Arildo Paulo C. de Campos (reclamante)
Ref. 138 - 22.000 - 6/72 - TSA - 59.206

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

lida e expedida a dívida not. ao Rete. pess.
e Reda p/ via postal, UNPS p/ of. justiça.

Dau 16.

Montenegro, 15 de 05 de 1974



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
/

Proc. N.º 139/74

NOTIFICAÇÃO

SR. **MABRA LTDA.**

Rua Garibaldi nº 926 - Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS**

Reclamado **MABRA LTDA .**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Dr. Flores esq. Fernando Ferrari**, n.º **vinte e oito**, no dia (**28**) do mês de **maio**, às **treze quarenta cinco** (**13:45**) horas, **ocasião** a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **em que deverá ser apresentado DGC ou CPF.**

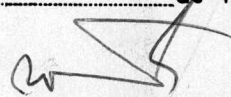
Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 15 de maio de 1974


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

A presente fôlha contém uma documento.

Rcte: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS
Proc. nº 139/74

Aud. 28.05.74 às 13:45 hs



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.131

Natureza da correspondência

À MABRA LTDA.

Destinatário

Rua: Garibaldi, nº 926 - PORTO ALEGRE-RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 20 de 05 de 1974

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Jeanne Passos
Destinatário



4.
D.

MONTENEGRO

Proc.nº139/74

Rcte.:Arildo Paulo Camargo de Campos

Redo.:Mabra Ltda.

NOTIFICAÇÃO

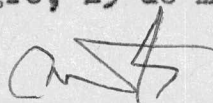
Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nest J.C.J. , em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante Arildo Paulo Camargo de Campos e como reclamado MABRA LTDA.(construção civil), tendo sido designada 'audiência para o dia 28 do corrente mês, às 13:45ho ras.

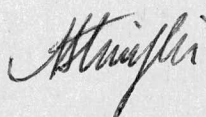
Montenegro, 15 de maio de 1974.



Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

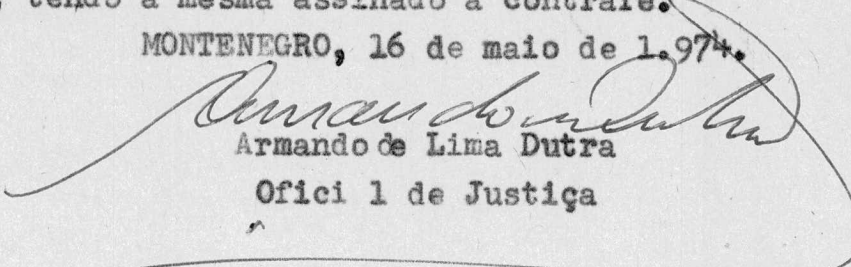
16 MAI 1974



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horári o das 15,00 horas, à Rua Olavo Bilac, esquina rua João Pessoa, sendo aí, notifiquei o INPS., na pes soa de seu Chefe do Seguro Social, SRA. ANITA STRINQ GHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 16 de maio de 1.974.


Armando de Lima Dutra

Ofici 1 de Justiça



PROCESSO Nº 139/74

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS, reclamante, e MABRA LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS - Guias de AM. Presente o reclamante, ausente a reclamada apesar de devidamente notificada, razão pela qual foram lhe aplicadas as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Ouvido o reclamante apresentou a carteira profissional onde consta o contrato firmado com a reclamada, e pelo mesmo foi dito que recebeu o aviso prévio no dia 2 de maio e no dia oito foi para o seguro, por acidente de trabalho, tendo alta no dia quatorze do mesmo mês; que ao retornar a empresa para cumprir o aviso prévio mandaram que procurasse seus direitos nesta Justiça. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Encerrada a instrução. Em razões finais o autor reportou-se a inicial e pediu a procedência do feito. A seguir a Junta decidiu:

VISTOS, ETC

Arildo Paulo Camargo de Campos reclama de Mabra Ltda a quantia de Cr\$ 472,00 de acordo com as parcelas da inicial, mais as guias do FGTS. A reclamada foram aplicadas as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato, eis que não compareceu a presente audiência, apesar de notificada. O reclamante prestou depoimento e produziu razões finais. As propostas de acordo ficaram prejudicadas face a ausência da reclamada.

ISTO POSTO

Face ao exposto sem divergência julga-se procedente a presente reclamatória para condenar a reclamada MABRA LTDA a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 472,00 conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
12

conforme os termos da inicial, com juros e correção monetária na forma da Lei. Condena-se ainda a entregar as guias do FGTS assim como a satisfazer as custas processuais no valor de - Cr\$ 44,80. As guias do FGTS deverão ser entregues pelo código-01. A presente decisão foi proferida e publicada nesta audiência dela ficando ciente o reclamante. Cite-se a reclamada. Decisão de alçada **irrecorrível**. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho Substituta

André Luiz Nogueira

ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Anildo Paulo Corrêa de Campos

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº06/74

Deprecante: Juíza do Trabalho Subst.ª no exercício da
Presidência da J.C.J. de Montenegro;

Deprecado: Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de P.A.
legre, a quem couber por distribuição.

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe sendo esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digno-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma MABRA LTDA., com endereço à rua' Garibaldi, nº926, nessa Capital, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$521,35 (Quinhentos e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal (Cr\$472,00), custas (Cr\$44,80) e emolumentos até aqui (Cr\$4,55), devidos no processo nº139/74, em que são partes, Arildo Paulo Camargo de Campos, como reclamante, e Mabra Ltda, como reclamado, conforme termos da decisão constantes da cópia anexa.

Depreca, outrossim, caso o executado não cumpra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais trâmites, até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 29 de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Anacilda Morena Paes de Oliveira, Auxiliar de administração, datilografei e Eu, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, subscrevi a presente.

Jussara de Bem Gomes
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta, no
exercício da Presidência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE
Avenida Júlio de Castilhos nº 342 - 1º andar



8/8

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 146/74
Em 06/06/74

Porto Alegre, 05 de junho de 1974.

NOME: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE JCJ MONTENEGRO
ENDEREÇO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

109.666

Referência: Processo nº 139/74 JC MONTENEGRO - (C.Prec. 28/74 9ª JCJ
Reclamante: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOSXXXXXXXXX) PA
Reclamado: MABRA LTDA

Comunico a V. Exa. que a Carta Precatória relati
va ao processo em referência foi distribuída a esta 9a. Junta.

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

AF/

JUNTADA

Faço juntada carta Pre-
colônia fun Sequel

Em 4 de 07 de 197x


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



9
St

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

28/74

D-361-D/74

SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho Presidente

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na Secretaria desta 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, AUTUO a presente Carta Precatória oriunda da J.C.J. de MONTENEGRO-RS

reclamante: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

reclamada : FABRA LTDA.

Objeto: Carta Precatória Citatória Executória


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

JUIZA DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO
Deprecante
Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESID. DA 9ª JCJ DE P. ALEGRE-Deprecado
Reclamado

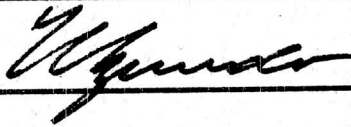
Local: Porto Alegre | Data: 31-5-74 | N.º 361-D

Objeto: 1ª Distribuição
Carta precatória citatória executória nº 06/74, ref.
ao proc. JCJ nº 139/74

Espécie Escrita C/cópia Documentos
~~Verbal~~ da sentença

Distribuída à 9ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:



Distribuidor
WANDA DAUDI DE AZEVEDO
1.ª Distribuidora

hlw/.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº06/74 CUMpra-SE

9ª J. C. J. - Protocolo

Nº 28 174

Em 21/5/74

Deprecante: Juíza do Trabalho Subst.ª no ~~SILVIO MONTENEGRO BARBOSA~~
Presidência da J.C.J. de Montenegro;

Deprecado: Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de P. Alegre, a quem couber por distribuição.

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe sendo esta apresentada e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser citada a firma MABRA LTDA., com endereço à rua' Garibaldi, nº926, nessa Capital, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$521,35 (Quinhentos e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal (Cr\$472,00), custas (Cr\$44,80) e emolumentos até aqui (Cr\$4,55), devidos no processo nº139/74, em que são partes, Arildo Paulo Camargo de Campos, como reclamante, e Mabra Ltda, como reclamado, conforme termos da decisão constantes da cópia anexa.

Depreca, outrossim, caso o executado não cumpra as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais trâmites, até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 29 de maio de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Anacilda Morena Paes de Oliveira, Auxiliar de administração, datilografei e Eu, Maurício Fortes, chefe de Secretaria, subscrevi a presente.

Jussara
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta, no
exercício da Presidência.

71 X
est ll

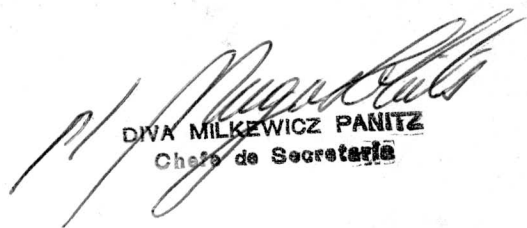
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE
Avenida Júlio de Castilhos nº 342 - 1º andar

Porto Alegre, 05 de junho de 1974.

NOME: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE J CJ MONTENEGRO
ENDEREÇO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

Referência: Processo nº 139/74 JC MONTENEGRO - (C.Prec. 28/74 9a J CJ
Reclamante: ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS ~~BALENERE~~ PA
Reclamado: MABRA LTDA

Comunico a V. Exa. que a Carta Precatória relati
va ao processo em referência foi distribuída a esta 9a. Junta.


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

AF/



12
24
ll

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DECISÃO
na forma abaixo:

O Doutor SILENO MONTENEGRO BARBOSA, Juiz do Trabalho
Presidente da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ARILDO PAULO

CAMARGO DE CAMPOS, em seu cumprimento, cite a MABRA LIDA,

com endereço Rua Garibaldi, 926 N/C

para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 839,20

(OITOCENTOS E TRINTA E NOVEC CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS),

abaixo discriminada, devida no processo

n.º 139/74 JCJ MONTENEGRO - C. Prec. 28/74 9ª JCJ PALEGRE

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em P. Alegre, 05 de junho de 1974

Eu, Antonio Augusto da Fontoura Freitas, aux. jud. PJ. 6, datilografei,

e eu, Diva Milkewicz Panitz, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Autoriza-se a cumprir este mandado em qualquer dia e hora. Se houver
resistência ou ocultação, fica o Sr. Oficial de Justiça, na forma do
art. 662 do CPC, autorizado a requisitar força proceder ao arromba-
mento e a remover os bens para o Depósito
do Tribunal.

Juiz do Trabalho, Presidente

Principal	Cr\$ 472,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 44,80
Emolumentos	Cr\$ 4,55
Emolumentos de ICJ	Cr\$ 17,85
Honorários de perito(s)	Cr\$
Previsão Desp. Exec. ⑥	300,00
Total.....	839,20



13
28

13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. **MABRA LTDA.**

vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. TRT**


depositar a importância de Cr\$ **521,35** (**QUINHENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS**
E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **139/74**

apresentada por **ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS**

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Porto alegre, **21** de **junho** de 19 **74**


Chefe da Secretaria

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº CP-28/74	03 - CPF ou CGC 92.703.503/0001	04 - GUIA Nº 5763
-------------------------	------------------------------	------------------------------------	----------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
MABRA LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTº
RUA GARIBALDI Nº 926

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
PÔRTO ALEGRE

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	BPR 1.450	17,85
(02) Custas	1.505	
(03) TOTAL		17.85

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
ª J CJ

09 - RECLAMANTE
ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

10 - RECLAMADO
MABRA LTDA.

11 - AUTENTICAÇÃO

PROCESO Nº 21 17.85



15
24
249

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DECISÃO
na forma abaixo:

O Doutor SILENO MONTENEGRO BARBOSA, Juiz do Trabalho
Presidente da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ARILDO PAULO

CAMARGO DE CAMPOS, em seu cumprimento, cite a MABRA LTDA.

....., com endereço Rua Garibaldi, 926 N/C

..... para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 839,20

(OITOCENTOS E TRINTA E NOVEC GRUZEIROS E VINTE CENTAVOS.....),

abaixo discriminada, devida no processo

n.º 139/74 JCJ MONTENEGRO - C. Prec. 28/74 9ª JCJ PALEGRE

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em P. Alegre, de 05 de junho de 1.974

Eu, Antonio Augusto da Fontoura Freitas, aux. jud. PJ.º6, datilografei,

e eu, Diva Milkewicz Panitz, Chefe da Secretaria, subscrevi.

**Autoriza-se a cumprir este mandado em qualquer dia e hora. Se houver
resistência ou ocultação, fica o Sr. Oficial de Justiça, na forma do
art. 662 do CPC, autorizado a requisitar força proceder ao arromba-
mento e a remover os bens para o Depósito
do Tribunal.**

Juiz do Trabalho, Presidente

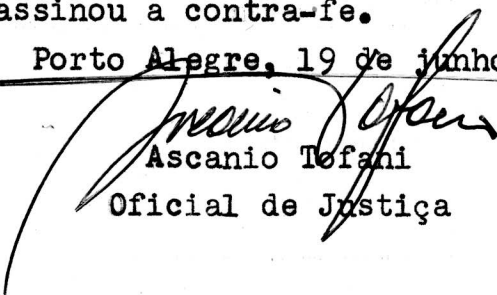
Principal	Cr\$ 472,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 44,80
Emolumentos	Cr\$ 4,55
Emolumentos 9ª JCJ	Cr\$ 17,85
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$
Previsão Desp. Exec. ⑥	300,00
Total.....	839,20


Assinatura
19.6.74

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data,
citei a reclamada, na pessoa do responsável que
recebeu e assinou a contra-fé.

Porto Alegre, 19 de junho de 1974.

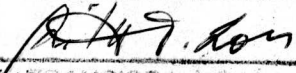

Ascanio Tofani
Oficial de Justiça

16
est. 

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

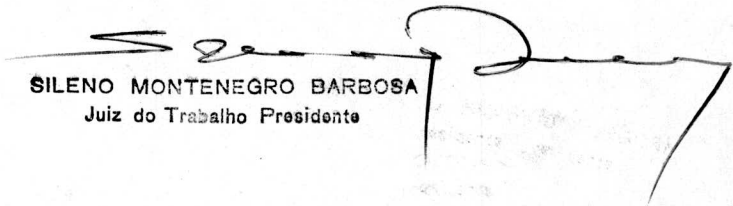
Em 21 de 6 de 1974



ZIT/ FRANCISCA LOSS
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

Oficie-se à Caixa Econômica Federal,
solicitando a transferência do depósito de
fls., à disposição do MM. Juízo deprecante,
em Montenegro.

Em 24/6/1974.



SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho Presidente

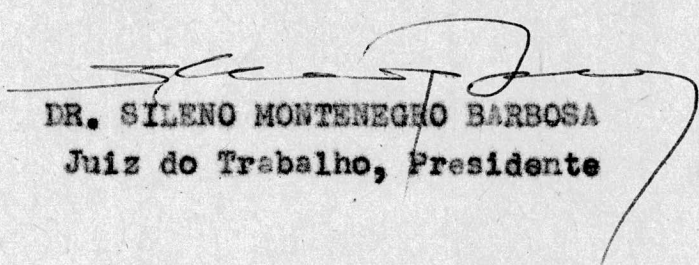
Porto Alegre, 25 de junho de 1974.

Of. nº 240/74

Senhor Gerente:

Pelo presente, solicito a V. S^a. determinar as providências necessárias no sentido de que seja / transferida e colocada à disposição da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS., a importância de R\$ 521,35 (quinhentos e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), depositada por MABRA LTDA., na data de 21 do corrente, nos autos da Carta Precatória nº 28/74, processo nº 139/74, em que são partes Arildo Paulo Camargo de Campos, reclamante e MABRA Ltda., reclamada.

Aproveito a oportunidade, para renovar a V. S^a. meus protestos de consideração e apreço.



DR. SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho, Presidente

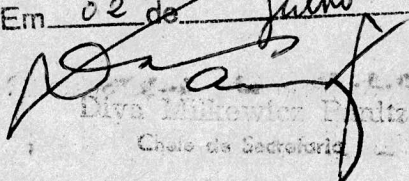
Ilmo. Sr.
GERENTE da
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência TRT.
N/Capital

mln.

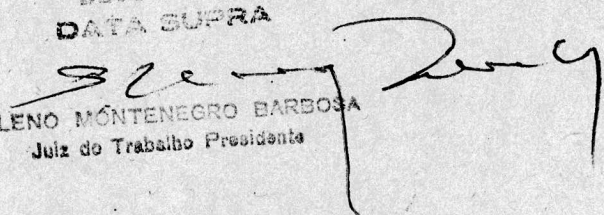
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 02 de julho de 1974


Diya Milkowicz Daita
Chefe de Secretaria

DEVOLVA-SE
DATA SUPRA


SILENO MONTENEGRO BARBOSA
Juiz do Trabalho Presidente



18
at
Plan

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º PR-28/74

Sr. Distribuidor

Comunico-vos que a reclamação em que são partes JUIZA DO TRAB. PRE-
SIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO, deprecante, ~~reclamante~~ e,
JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 9a. JCJ DE P. ALEGRE, deprecado ~~reclamado~~,
distribuída por vosso bilhete n.º 361-D/74 foi liquidada definitivamente nesta Junta, pelo
que determinei, por despacho de 02 de julho 1974, fosse dada baixa na
respectiva distribuição.....

Para o fim do disposto no art. 714, alínea "e" da Consolidação das Leis do
Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/5/43, faço-vos a presente comuni-
cação.

Porto Alegre, 02 de julho de 19 74.....

Zita Francisca Lora
ZITA FRANCISCA LORA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

~~XXXXXXXX~~

zfl

REMESSA

Faço remessa destes autos

à J. G. M. de Montenegro.

Em 03/07/1974

Z. F. L.

ZITA FRANCISCA LEEZ
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTA

est

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 4/7/1974

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-

Exmo Sr Juiz do Trabalho

integro. 4, 7, 74

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Juste-se aos autos finais.
Esperam-se devais.*

Data Supra
Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto ✓

CERTIDÃO

certifico que, nesta data,
remorei em cararia, >
fls. 10 a 18, deste auto,
cumprido o n.º 20, da
Lei, T. L. T. de
4ª Região.

Br, 04/07/74


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

20
st

contém dois documentos.

CEF RECIBO DE DEPOSITO N.º Conta **01/7**

Caixa Econômica Federal Cód. Ag. Agência **MONTENEGRO**
Filial do Rio Grande do Sul

Para crédito de **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO MONTENEGRO**

Somente após a cobrança, o depósito em cheques será liberado.

Autenticação
CEF 0 3 5 7 11 12 5 2 1 3 5 0 7 7 0

'A' Caixa Econômica Federal **330** / **480**
FILIAL DO RIO GRANDE DO SUL

OP por **CARIA** ORDEM DE PAGAMENTO N.º **382656**
Vol. da Pátria **-1054-** **Montenegro**
Casa emitente Casa do destino

Favorecido **JUIZ PRESIDENTE DA JCS**
Endereço
Remetente **9ª JCS**
Endereço **Porto Alegre**
Valor p/extensão **QUINHENTOS E VINTE E UM CRUZADINHOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.**

O valor desta ordem está à sua disposição em:

5) Aviso ao Cliente

Processo **da) e Artigo Paulo Camargo de Campos (reclamante)**
DATA DA LIQUIDAÇÃO **Carta Precatória: 28/74**
12 / 7 / 74

Esta ordem acha-se a sua disposição em nossa casa de destino acima.

Montenegro, 12/7/74

Chefe da DTOP ou Gerente **Reinaldo Goulart**
OBS.: **Reclamação nº 139/74**

Data da emissão **10 / 7 / 74**

SOLICITA-SE APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE
NÃO VALE COMO RECIBO Cred. C/C 01/7

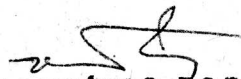
CERTIDÃO

CERTIFICO que foram

expedidos Alvarás, ao Det.

eaos Serce, w/data.

DOU FE. Montenegro, 04/07/74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

21
D

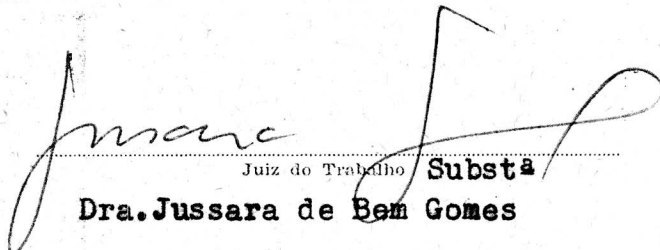


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

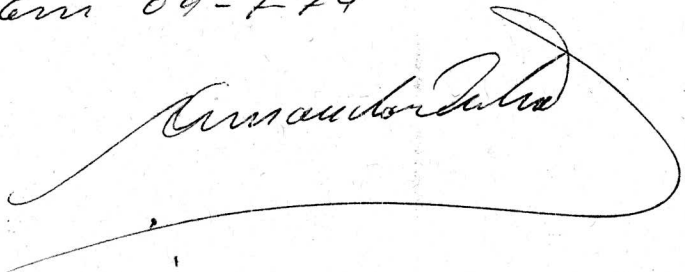
A L V A R Á

Proc.nº139/74

Pelo presente alvará, autorizo o Sr. **Armando de Lima Dutra - encarregado do SERCE Substº** a receber d **a Caixa Economica Federal - ag.local** a quantia de Cr\$ **49,35** (**Quarenta e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos - - - -**), capital depositado em nome de **Mabra Ltda.**, consoante guias de reconhecimento desta **9ª** Junta de Conciliação e Julgamento de **Porto Alegre.** O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de **Montenegro**, aos **05 de julho de 1974.**


Juiz do Trabalho **Substa**
Dra. Jussara de Ben Gomes

*Recebido original
Em 09-774*



CONTA DE EMOLUMENTOS


Autuação:.....Cr\$ 0,35
Not. x 2:.....Cr\$ 0,70
Aud. inicial:.....Cr\$ 3,50
Total:.....Cr\$ 4,55

(quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos)

Montenegro, 10 de julho de 1974;

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Encarregado do SERCE, Substituto

A presente fôlha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 139/74	03 - CPF ou C.C.B. 000 92763763/0000	04 - GUIA Nº 26/74
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE MABRA LTDA.			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APT. Rua Garibaldi, 926			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, ESTADO Porto Alegre			(03) SIGLA DA UF
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS		3ª VIA	07 - REQUISITANTE
08 - ORÇÃO EXPEDIDOR JCS de Montenegro		(09) TOTAL	
09 - RECLAMANTE Arilda Paulo Casarigo de Campos			
10 - RECLAMADO Mabra Ltda.			

11 - AUTENTICAÇÃO

3ª VIA - Processo

Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73




01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 139/74	03 - CPF ou CGC CGC 92703503/0001	04 - GUIA Nº 92/74
-------------------------	----------------------------	--------------------------------------	-----------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
MABRA LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTº
Rua Garibaldi, 926

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Porto Alegre

(03) SIGLA DA U.F.
RS

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal**
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

Handwritten: 3ª VIA
LIGADO JUL 20 1974

07 - RECOLHIMENTO		CÓDIGO	VALOR em R\$
(01) Emolumentos	Epr	1.450	4,55
(02) Custas		1.505	
(03) TOTAL			4,55

08 - ORGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE
Arildo Paulo Camargo de Campos

10 - RECLAMADO
Mabra Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

6 72 JU 10 **4,55**

3ª VIA - Processo
Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73

22.
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

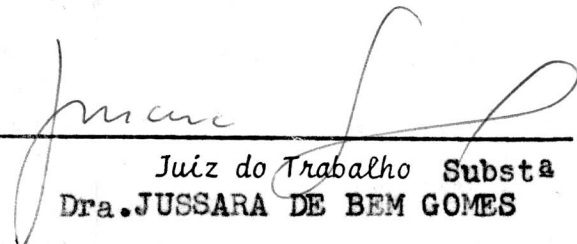
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 139/74

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS ou seu procurador, Dr.

a receber da Caixa Economica Federal - agencia local
a quantia de CR\$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois
cruzeiros)
capital depositado em nome de Mabra Ltda.

, consoante guias de recolhimento desta 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Porto Alegre. O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro
aos quatro (4) de julho de mil novecentos e setenta e auqatro
(1974).


Juiz do Trabalho Substa
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

RECEBÍ o original
Em 15.7.74

Arildo Paulo Camargo de Campos

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta o Reclamante, Arildo Paulo Camargo de Campos, tendo na oportunidade recebido o Alvará para receber o principal junto a C.E.F., agência de Montenegro, assinando a segunda via do mesmo.

CERTIFICO, ainda que o Reclamante declarou ter recebido da Reclamada, Mabra Ltda. em 04.7.74 as Guias de A.M., para movimentá-la junto ao Banco - Sulbrasileiro, desta Cidade.

CERTIFICO, finalmente que o SR. ARILDO-CAMPOS, compareceu nesta data no aludido estabelecimento bancário, a fim de levantar a importância relativa as Guias de A.M., todavia não foi possível visto que a Firma não efetuou os depósitos dos 14 dias do mes de maio/74, nem os 10% do código 01, c/sentença.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 15 de julho de 1.974.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substituto

Arildo Paulo Camargo de Campos
ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS
(Reclamante)

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Jefe do Trabalho Montenegro, 15.7.74

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Intime-se a reclamada, para que em 5 dias (cinco) compareça o que foi decidido, relativamente aos depósitos do F.G.T.S, sob pena de ser procedida a execução.
Data supraj
Juiz J. P. V*

MONTENEGRO

Proc.nº139/74

Rote.:Arildo Paulo Camargo de Campos

Roda.:Mabra Ltda.

NOTIFICAÇÃO

A

MABRA LTDA.

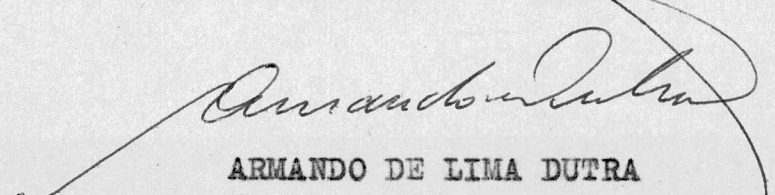
Rua:Garibaldi-nº926

PORTO ALEGRE-RS

Pela presente comunico a V.Sª. que no processo em epígrafe foi exarado o seguinte despacho pela Exma. Juiza do Trabalho, Substituta:

"INTIME-SE A RECLAMADA, PARA QUE EM 5 DIAS (CINCO) CUMPRA O QUE FOI DECIDIDO, RELATIVAMENTE AOS DEPÓSITOS DO FGTS, SOB PENA DE SER PROCEDIDA A EXECUÇÃO."

Montenegro, 18 de julho de 1974.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substituto

A presente folha contém 1111 documentos.

Proc. nº 139/74

Rcte.: Arildo Paulo Camargo

Reda.: Mabra Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.200

Natureza da correspondência.....

A MABRA LTDA.

Destinatário

Rua Garibaldi-nº 926-Porto Alegre

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 22 de 07 de 1974

Destinatário

Ref. 103

BRASIL

CORREIO 40 Cts

BRASIL

CORREIO 40 Cts

BRASIL

CORREIO 20 Cts

JUNTADA

Faço juntada da petição e
(2) documentos, que servem

Em 26 de Julho de 1974

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

24.
D

CONSTRUTORA REFA LTDA. - PORTO ALEGRE

J. P. Data de
folha
de

Porto Alegre, 26 de Julho de 1974

A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
MONTENEGRO-RS

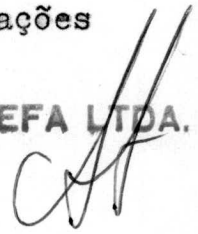
C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 188 / 74
Em 26 / 07 / 74

Pela presente solicitamos a V.Sas. que sejam arquivadas as cópias do depósito do FGTS do funcionário ARILDO PAULO CAMARGO DE/CAMPOS, de acordo ao solicitado no processo Nº 139/74 de 18 de Julho/ de 1974 a nos encaminhado.

Sem mais

Cordiais Saudações

CONSTRUTORA REFA LTDA.



A presente fôlha contém um documento.

PK

3.ª VIA - AZUL - ESCR. DEPOSITÁRIO
2.ª VIA - AMARELA - EMPRESA
1.ª VIA - ROSA - DRE

FGTS		GUIA DE RECOLHIMENTO EM ATRASO (GRA)		05/74		ATRASSO 01 <input checked="" type="checkbox"/>	
				COMPETÊNCIA		N D F G 02	
						PARCELAMENTO 03	
MABRA LTDA				EMPRESA		92.703.529/1	
Rua Garibaldi - 926				ENDEREÇO		121	
BANCO SUL BRASILEIRO S/A				BANCO DEPOSITÁRIO		P. Alegre	
CENTRO				AGÊNCIA		RS	
				PRACA MONTENEGRO		CÓDIGO DA AGÊNCIA	
DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS							
ART. 9.º	ART. 22	JCM	MULTA	TOTAL			
17,76	26,82		1,77	46,35			
TOTAL POR EXTENSO							
QUARENTA E SEIS CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS .X.X.X.X.X.X.X.X.							
BOLETIM ESTATÍSTICO							
TAXAS DE JUROS	OPTANTES		NÃO OPTANTES		TOTAL		
	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	N.º DE EMPREGADOS	REMUNERAÇÃO	
3%	1	222,00			1	222,00	
4%							
5%							
6%							
Total	1	222,00			1	222,00	
P. Alegre, 23 de julho de 1974.				AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO		CÓDIGO DO BANCO	
MABRA LTDA				32 JUL 74		4635112	
ASSINATURA DA EMPRESA							

IMPAR © - 3.020 - RUA DO SENADO, 267 - TEL. 242-6950 - RIO DE JANEIRO-GB

(XO 1-A)

TABELIONATO DE MONTENEGRO
OMAR G. GONÇALVES
TABELIAO DESIGNADO

AUTENTICO a presente cópia fotostática por conferir com o original apresentado.
Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Montenegro, 25 de julho de 74.
[Signature]

FGTS

RELACÃO DE EMPREGADOS (RE)

AVULSA/MAIO/1974

COMPETÊNCIA

MAIRA LTDA EMPRESA Nº 92.703.529/1 ATIVIDADE 127 Rua Garibaldi - 926 Nº 926 ESTADO RS
 BANCO SUL BRASILEIRO S/A BANCO DEPOSITÁRIO CENTRO AGÊNCIA MONTE NEGRO RS

Nº DE ORDEM	CARTEIRA DE TRABALHO		NOME	RECOLHIMENTOS		TAXA DE JUROS	REMUNERAÇÃO PAGA	D A T A S			AFASTAMENTO		
	ESTADO EMISSOR	SÉRIE		NÚMERO	ART. 9º CTS			OUTROS ARTIGOS CTS	ADMISSÃO	OPÇÃO		RETRATAÇÃO	D A T A
1	RS	366	14453	ARILDO PAULO C. DE CAMPOS	17,76	26,82	1 3%	222,00	11.1.74	11.1.74	-	09.5.74	C

OBS: O FUNCIONÁRIO ACIMA FOI DENITIDO SEM JUSTA CAUSA.

NOVBANCO - Montenegro
 24 JUL 1974
 - Data do Acolhimento.

M A B R A L I D A .

SINATURA DO RESPONSÁVEL

P. Alegre, 23 de julho de 1974.

LOCAL E DATA

TABELIONATO DE MONTENEGRO
OMAR G. GONÇALVES
TABELIAO DESIGNADO

AUTENTICO a presente cópia fotostática
por conferir com o original apresentado.

Dou fé.

EM TESTE: JUNHO  MARIA VERDADE

Montenegro, 25 de Junho de 1974

 FRANCISCO S. S.

A.

CONCLUSÃO

data, faço estes autos conclu-
Exmo Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 26/7/74

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Comprova do recolhimen-
to do F.G.T.S. conforme decisão
de fl. 6 e despacho de fl.
22 v. arquivem-se os autos, após
notificar o redarguente.

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

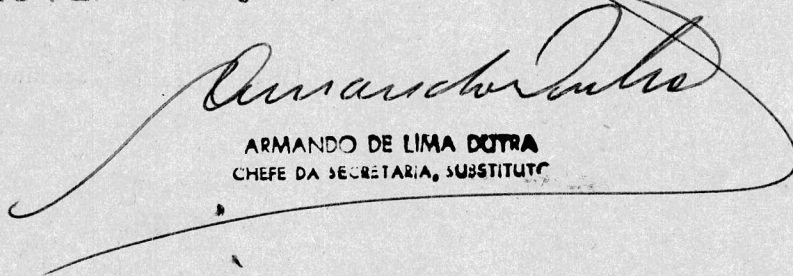
✓

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data,*

em cumprimento do despacho, supra, foi expedida not. ao Reato.,

DOU FE. Montenegro, 31-7-74. através "A.R."



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MONTENEGRO

Proc.nº139/74

Rcte.:ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

Rcda.:MABRA LTDA.

N O T I F I C A Ç Ã O

A

ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

Rua: Ana Aurora do Amaral Lisboa,nº240

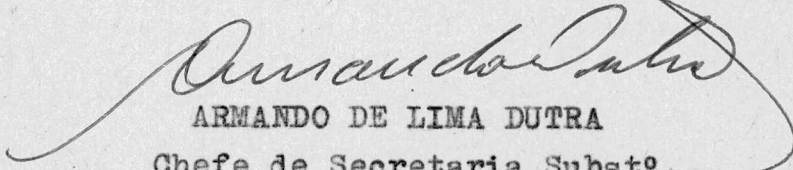
Passo das Pedras-PORTO ALEGRE-RS.

Pela presente comunico a V.Sª. que no processo em epígrafe foi exarado o seguinte despacho pela Exma. Juíza do Trabalho, Substituta:

"COMPROVADO O RECOLHIMENTO - DO F.G.T.S. CONFORME DECISÃO DE FLS. 6 E DESPACHO DE FLS. 22 V. ARQUIVEM-SE OS AUTOS,- APÓS NOTIFICAR O RECLAMANTE. DATA SUPRA.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA!"

Montenegro 31 de julho de 1974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº.

A presente folha contém ~~uma~~ documentos.

Proc. nº 139/74

Rcte.: Arildo Paulo Camargo de Campos

Reda.: MABRA LTDA.

D.
132



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



BRASIL



BRASIL



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.210

Natureza da correspondência

ARILDO PAULO CAMARGO DE CAMPOS

Destinatário Porto Alegre-RS
Rua: Ana Aurora do Amaral Lisboa, nº 240 Passo das Pedras

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 3 de 8 de 1974

X *Arildo Paulo Camargo de Campos*

Destinatário

28
25

CONCLUSÃO
Data, faço estes autos conclu-
sivos em Juiz do Trabalho
Presidente, 20, 08, 7x
M. Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Ari Gomes Ferreira
ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA
M. Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA